



Resolução 46, de 18 dezembro 2017.

Dispõe sobre o estágio probatório dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo da Defensoria Pública do Estado de Roraima e dá outras providências

O CONSELHO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, com fundamento legal no art. 21, inciso II, § 7º, inciso III da Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010, exercendo o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima:

CAPITULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Estágio probatório é o período de três anos de efetivo exercício no cargo, no qual a administração observa e avalia, por meio de Avaliação de Desempenho - AD, a capacidade do servidor no exercício do serviço público.

Art. 2º. A Avaliação de Desempenho - AD, respaldada no artigo 41, da Constituição Federal de 1988, e com fulcro no artigo 17, da Lei Estadual nº 853, de 27 de Julho de 2012, constitui em instrumento fundamental, utilizado de forma periódica por comissão designada pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública para esta finalidade.

Art. 3º. A Avaliação de Desempenho - AD dar-se-á em três etapas, que tem por base o acompanhamento diário do servidor, considerando-se como resultado da referida avaliação a média aritmética obtida do somatório dos pontos alcançados em cada etapa da avaliação.

Art. 4º. Serão considerados, na Avaliação de Desempenho - AD, os seguintes requisitos:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- I - disciplina;
- II - idoneidade moral;
- III - aptidão para função;
- IV - conduta;
- V - integração do servidor ao serviço e às atribuições do cargo.

Art. 5º. Serão realizadas três avaliações durante o período do estágio probatório (Anexo), da seguinte forma:

I – primeira etapa: será objeto de duas avaliações, a serem realizadas no 6º mês e 12º mês do início do estágio probatório;

II – segunda etapa: será objeto de duas avaliações, a serem realizadas no 18º mês e 24º mês do início do estágio probatório;

III – terceira etapa: será objeto de uma avaliação, a ser realizada no 30º mês do início do estágio probatório.

Parágrafo único. É considerado aprovado o servidor que obtiver, no resultado final do estágio probatório, média igual ou superior a 60% dos pontos possíveis.

Art. 6º. Será reprovado no estágio probatório o servidor que:

I – vencidas todas as etapas da Avaliação de Desempenho, não alcançar a média que trata o parágrafo único do artigo anterior;

II – receber conceito de desempenho insatisfatório, notas 1 ou 2:

a) em três fatores de julgamento numa mesma etapa da AD;

b) em um mesmo item de julgamento em duas etapas, consecutivas ou não, da AD;

III – independentemente de ter alcançado a média necessária para sua aprovação, contar, durante o estágio probatório, com mais de 30 faltas consecutivas ou 60 dias interpoladamente durante o período de doze meses em ambas hipóteses não justificadas, a ser informada a Corregedoria pelo setor de Gestão de Pessoas da Defensoria.



§1º A exoneração decorrente da reprovação de que trata o inciso II do caput deste artigo ocorrerá independente do decurso de prazo do estágio probatório.

§2º Atingindo o número de faltas de que trata o inciso III do caput deste artigo, antes mesmo do decurso do prazo do estágio probatório, o servidor será considerado reprovado.

CAPÍTULO II

Seção I

Da Comissão de Avaliação

Art. 7º. O processo de avaliação será realizado por uma Comissão de Avaliação de Desempenho, composta por um Defensor Público, que será o presidente, e por mais dois servidores efetivos, e seus respectivos suplentes, designados por ato do Corregedor Geral da Defensoria Pública.

§1º O presidente da comissão designará um dos membros da comissão para exercer a função de secretário.

§2º A comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, podendo seu presidente convocar reuniões extraordinárias sempre que julgar necessário.

§3º A comissão poderá ouvir os avaliadores, os servidores avaliados, e outros servidores para esclarecimentos com relação às avaliações realizadas.

Art. 8º. São atribuições da Comissão de avaliação do estágio probatório:

- I - elaborar e controlar a execução do cronograma do estágio probatório (Anexo II);
- II - orientar as chefias imediatas quanto ao funcionamento, controle e avaliação do estágio probatório;
- III - coordenar todo o processo do estágio probatório;
- IV - elaborar atas das reuniões;
- V - remeter aos avaliadores, com antecedência mínima de dez dias do início do período de



cada avaliação, os formulários da Avaliação de Desempenho - AD e formulário para manifestação do servidor sobre as respostas obtidas na avaliação (Anexo I).

VI - estabelecer o prazo de 15 dias para que as chefias imediatas dos servidores devolvam as fichas de avaliações sem rasuras devidamente preenchidas;

VII - requisitar ao Departamento de Recursos Humanos informações dos servidores, referentes às faltas injustificadas durante o estágio probatório;

VIII - apurar a pontuação obtida pelo servidor em cada avaliação e preencher o Formulário de Avaliação do Estágio Probatório, com base no formulário da Avaliação de Desempenho - AD remetida pela chefia imediata, cientificando o servidor o resultado da sua nota obtida.

IX - preencher o formulário de Avaliação de Desempenho - AD, resultante da média obtida nas três etapas da avaliação, recomendando ou não, ao Corregedor Geral, podendo este, recomendar ou não ao Conselho Superior, sobre a permanência do servidor no cargo, nos termos do artigo 21, §7º, XIII, da Lei Complementar nº 164/2010.

X - exercer outras funções correlatas.

Seção II

Do Processo de Avaliação

Art. 9º. A Avaliação de Desempenho - AD do servidor em estágio probatório será feita pelo chefe a quem esteja diretamente subordinado, ou por seu substituto nos casos de impedimento ou afastamento, respeitando-se, em cada etapa de avaliação, o maior período de subordinação.

Art. 10. A conversão do resultado de cada avaliação obedecerá aos seguintes critérios:

I- de 1 a 20 pontos: nota 1, conceito muito insatisfatório;

II- de 21 a 40 pontos: nota 2, conceito insatisfatório;

III- de 41 a 60 pontos: nota 3, conceito regular;

IV- de 61 a 90 pontos: nota 4, conceito bom;

V - de 91 a 100 pontos: nota 5, conceito ótimo.

§1º O servidor que discordar do resultado obtido em cada etapa terá cinco dias, contados da data da ciência, para recorrer a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, que terá 30 dias para



cada avaliação, os formulários da Avaliação de Desempenho - AD e formulário para manifestação do servidor sobre as respostas obtidas na avaliação (Anexo I).

VI - estabelecer o prazo de 15 dias para que as chefias imediatas dos servidores devolvam as fichas de avaliações sem rasuras devidamente preenchidas;

VII - requisitar ao Departamento de Recursos Humanos informações dos servidores, referentes às faltas injustificadas durante o estágio probatório;

VIII - apurar a pontuação obtida pelo servidor em cada avaliação e preencher o Formulário de Avaliação do Estágio Probatório, com base no formulário da Avaliação de Desempenho - AD remetida pela chefia imediata, cientificando o servidor o resultado da sua nota obtida.

IX - preencher o formulário de Avaliação de Desempenho - AD, resultante da média obtida nas três etapas da avaliação, recomendando ou não, ao Corregedor Geral, podendo este, recomendar ou não ao Conselho Superior, sobre a permanência do servidor no cargo, nos termos do artigo 21, §7º, XIII, da Lei Complementar nº 164/2010.

X - exercer outras funções correlatas.

Seção II

Do Processo de Avaliação

Art. 9º. A Avaliação de Desempenho - AD do servidor em estágio probatório será feita pelo chefe a quem esteja diretamente subordinado, ou por seu substituto nos casos de impedimento ou afastamento, respeitando-se, em cada etapa de avaliação, o maior período de subordinação.

Art. 10. A conversão do resultado de cada avaliação obedecerá aos seguintes critérios:

I- de 1 a 20 pontos: nota 1, conceito muito insatisfatório;

II- de 21 a 40 pontos: nota 2, conceito insatisfatório;

III- de 41 a 60 pontos: nota 3, conceito regular;

IV- de 61 a 90 pontos: nota 4, conceito bom;

V - de 91 a 100 pontos: nota 5, conceito ótimo.

§1º O servidor que discordar do resultado obtido em cada etapa terá cinco dias, contados da data da ciência, para recorrer a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, que terá 30 dias para



julgá-lo.

§2º Não será admitido recurso referente a etapas avaliatória já preclusa e deverá o servidor se ater, nas razões do recurso, somente a fatores constantes no formulário de avaliação.

Art. 11. A Comissão procederá a análise das avaliações efetivadas, instruindo e julgando os recursos representados pelos servidores, utilizando-se, caso necessário, do disposto no art. 7º, §3º, desta Resolução, conferindo e avaliando o conceito atribuído pelo servidor.

Art. 12. A nota final da avaliação do estágio probatório será o somatório de cada etapa, sendo Etapa 1 (1ª avaliação + 2ª avaliação) + Etapa 2 (1ª avaliação + 2ª avaliação) + Etapa 3 (1ª avaliação), observando a conversão do artigo 10, totalizando, no máximo, 25 pontos.

Parágrafo único. É considerado reprovado o servidor que obtiver, no resultado final do estágio probatório, média inferior a 60% dos pontos possíveis, ou seja, média inferior a 15 pontos.

Seção III

Da Homologação do Resultado Final

Art. 13. A Comissão de Avaliação de Desempenho - AD elaborará parecer conclusivo (Anexos II e III), para encaminhamento ao Corregedor Geral, remeterá ao Conselho Superior da Defensoria Pública, até quatro meses antes do final do estágio probatório, para decidir sobre a avaliação do estágio probatório, submetendo a decisão à homologação do Defensor Público-Geral.

Parágrafo único. Cabe ao Defensor Público Geral a homologação final da avaliação de estágio probatório, que deve ser formalizada através de Ato da Defensoria Pública Geral e publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima.



CAPÍTULO III

Seção I

Das Licenças e Afastamentos

Art. 14. Ao servidor em estágio probatório somente pode ser:

I – concedida licença:

- a) para tratamento de saúde;
- b) por motivo de doença em pessoa da família;
- c) maternidade;
- d) para o serviço militar obrigatório;
- e) para atividade política;
- h) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro.

II – autorizado afastamento:

- a) para exercer mandato eletivo;
- b) para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública estadual.

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Suspensão do Estágio Probatório

Art. 15. Suspende o prazo do Estágio Probatório:

I - a licença:

- a) para tratamento da própria saúde, se superiores a 120 dias;
- b) por motivo de doença em pessoa da família, cônjuge ou companheiro (a), se superior a noventa dias;



- c) para o serviço militar;
- d) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro.
- e) para atividade política.

II - o afastamento:

- a) para o exercício de mandato eletivo;
- b) para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública estadual.

III - na hipótese de reintegração do servidor, o período transcorrido retroativamente, durante o estágio probatório, entre a exoneração de ofício ou demissão que lhe deu causa.

Art. 16. Não suspendem o prazo do estágio probatório as férias e as licenças-maternidade por adoção ou guarda judicial para fins de adoção,

CAPÍTULO V

Seção I

Das Disposições Finais

Art. 17. O servidor em estágio probatório pode:

I - exercer qualquer cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

Art. 18. Caso não se adapte às atribuições do novo cargo, o servidor estável, que se encontre em Estágio Probatório, pode voltar ao cargo de origem, a pedido, antes do término do Estágio, e somente nesse período.

Art. 19. Nos assentamentos funcionais do servidor deverá ser registrado a decisão final do estágio probatório confirmando a carreira ou sua exoneração.

Art. 20. As disposições desta Resolução poderão ser adaptadas, para programas e formulários digitais de avaliação, produzidos pela Diretoria de Tecnologia de Informação da Defensoria



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Pública.

Art. 21. A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório será composta por Defensores Públicos Estáveis, enquanto não houver servidores efetivo estáveis na carreira.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor Geral da Defensoria Pública, ad referendum do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 23. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, _____ DE _____ DE 2017.

TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
Defensora Pública Geral

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Subdefensor Público Geral

NATANAEL DE LIMA FERREIRA
Corregedor Geral

FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA
Membro

JAIME BRASIL FILHO
Membro

JANUÁRIO MIRANDA LACERDA
Membro

ROGENILTON FERREIRA GOMES
Membro



ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO
PROBATORIO - ETAPA 00

IDENTIFICAÇÃO:

NOME/MATRÍCULA: _____

CARGO: _____

LOTAÇÃO ATUAL: _____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: _____

AVALIADOR/MATRÍCULA: _____

DATA: ____/____/____

Instruções de julgamento, notas:

05 - Supera o desempenho esperado;

04 - Atinge o desempenho esperado;

03 - Atinge parcialmente o desempenho esperado, com tendência ao aperfeiçoamento;

02 - Atinge parcialmente o desempenho, mas sem indicativos de tendência de aperfeiçoamento;

01 - Não atinge o desempenho esperado.

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

01) **DISCIPLINA:** Refere-se ao cumprimento das normas legais e regulamentares, à cooperação e ao comprometimento com os objetos setoriais e institucionais.

	Cumprimento das normas legais e regulamentares da Defensoria relativas ao trabalho, à conduta e a apresentação pessoal.
--	---



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

	Comprometimento com prazos e metas setoriais no que tange à tempestividade do trabalho produzido.
	Cumprimento do horário de trabalho e assiduidade no desempenho de suas atividades.
	Obediência à hierarquia, respeito e cumprimento das ordens legítimas emanadas de seu superior.

02) IDONEIDADE MORAL: Refere-se ao conjunto de qualidades morais aplicadas ao trabalho, em virtude do reto cumprimento dos deveres e dos bons costumes, notadamente a honestidade e probidade.

	Mantém sigilo e descrição sobre informações referentes ao trabalho.
	Respeita as regras relativas ao não favorecimento aos jurisdicionados, aos servidores e aos serviços contratados pela defensoria. Exerce seu cargo de forma ética.
	Emprega materiais e bens do Estado para a finalidade pública.

03) APTIDÃO PARA FUNÇÃO: Refere-se a qualidade, ao rendimento, ao nível de exatidão, a tempestividade e ao zelo em face do trabalho, bem como a produtividade apresentada.

	Qualidade. Exatidão, clareza, emprego de padrão culto, de bons métodos, de boa técnica e de boa apresentação nos trabalhos produzidos.
	Domínio Lógico. Domínio de habilidades referentes à clareza de pensamento, concatenação e articulação de idéias, lógica e perspicácia de diagnóstico em nível adequado às exigências.
	Potencial. A maneira pela qual o servidor desenvolve suas atividades atende às necessidades da Instituição.
	Interesse. Apresenta interesse em desenvolver o seu trabalho.



04) CONDUTA: Refere-se a seriedade com que encara seus trabalhos e ao comprometimento com os objetivos institucionais e setoriais, bem como ao zelo pelos insumos (documentos, informações e equipamentos) utilizados.

	Na execução das tarefas que estão sob sua responsabilidade, demonstra-se atento ao alcance ou possíveis repercussões de seus atos e de sua atuação profissional.
	Demonstra cuidado com os materiais de trabalho, zelando pela otimização no uso dos recursos e equipamentos.
	Sua atitude diante do trabalho inspira confiança e estimula a delegação de maiores responsabilidades ou de maior autonomia na execução das tarefas.
	Genuíno interesse e compromisso em relação às tarefas que lhe são confiadas.

05) INTEGRACAO DO SERVIDOR AO SERVIÇO E ÀS ATRIBUICOES DO CARGO:

Refere-se aos dados cadastrais e curriculares que comprovem o interesse no aperfeiçoamento mediante participação em curso de capacitação profissional e capacidade de iniciativa voltada para o aprimoramento da execução das tarefas individuais ou do órgão de sua lotação.

	Voluntariedade. Demonstra disposição e prontidão para realizar as tarefas que lhe são confiadas.
	Rendimento. Relação entre o volume de trabalho produzido em face da respectiva complexidade, da qualidade e dos recursos disponíveis.
	Tomada de decisão. Bom senso e responsabilidade nas decisões adotadas na ausência de instruções detalhadas, bem como nas soluções articuladas diante de situações imprevistas.
	Competência para realizar. Capacidade do servidor em utilizar seu conhecimento teórico na prática, no serviço que lhe foi atribuído.



MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME/MATRÍCULA: _____

CARGO: _____

LOTAÇÃO ATUAL: _____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: _____

AVALIADOR/MATRÍCULA: _____

DATA: ____/____/____

1. Houve algum fator que você não tenha concordado com a nota obtida?
Justifique.

2. Que outros aspectos poderiam ter influenciado no seu desempenho?

3. Este espaço destina-se as suas sugestões ou manifestações.

Assinatura



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

(Preenchida pela Comissão)

NOME/MATRÍCULA: _____

CARGO: _____

LOTAÇÃO ATUAL: _____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: _____

AVALIADOR/MATRÍCULA: _____

DATA: ____/____/____

PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

ETAPAS	1ª ETAPA		2ª ETAPA		3ª ETAPA
	6º mês	12º mês	18º mês	24º mês	30º mês
ITENS					
DISCIPLINA					
IDONIEDADE MORAL					
APTIDÃO PARA A FUNCAO					
CONDUTA					
INTEGRAÇÃO DO SERVIDOR AO					
CONVERSÃO DE PONTOS PREVISTA NO					
MÉDIA FINAL (soma total)					

1ª ETAPA

1ª Avaliação: 06º mês - Período de: *I I a I I*

Data: / /

Avaliador (chefia imediata) - Mat.:

Ciência do avaliado - data: / /

Comissão-Mat:

Comissão-Mat:

Comissão-Mat:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

(Preenchida pela Comissão)

NOME/MATRÍCULA: _____

CARGO: _____

LOTAÇÃO ATUAL: _____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: _____

AVALIADOR/MATRÍCULA: _____

DATA: ____/____/____

PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

ETAPAS	1ª ETAPA		2ª ETAPA		3ª ETAPA
	6º mês	12º mês	18º mês	24º mês	30º mês
ITENS					
DISCIPLINA					
IDONIEDADE MORAL					
APTIDÃO PARA A FUNCAO					
CONDUTA					
INTEGRAÇÃO DO SERVIDOR AO					
CONVERSÃO DE PONTOS PREVISTA NO					
MÉDIA FINAL (soma total)					

1ª ETAPA

1ª Avaliação: 06º mês - Período de: *I I a I I*

Data: / /

Avaliador (chefia imediata) - Mat.:

Ciência do avaliado - data: / /

Comissão-Mat:

Comissão-Mat:

Comissão-Mat:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

2ª Avaliação: 12º mês - Período de: *I I a I I*

Data: / /

Avaliador (chefia imediata) - Mat.:

Ciência do avaliado - data: / /

Comissão-Mat:

Comissão-Mat:

Comissão-Mat:



2ª ETAPA

1ª Avaliação: 18º mês - Período de: *I I a I I*

Data: / /

Avaliador (chefia imediata) - Mat.:

Ciência do avaliado - data: / /

Comissão-Mat:

Comissão-Mat:

Comissão-Mat:

2ª Avaliação: 24º mês - Período de: *I I a I I*

Data: / /

Avaliador (chefia imediata) - Mat.:

Ciência do avaliado - data: / /

Comissão-Mat:

Comissão-Mat:

Comissão-Mat:

3ª ETAPA

1ª Avaliação: 30º mês - Período de: *I I a I I*

Data: / /

Avaliador (chefia imediata) - Mat.:

Ciência do avaliado - data: / /

Comissão-Mat:

Comissão-Mat:

Comissão-Mat:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO III
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

NOME/MATRÍCULA: _____

CARGO: _____

LOTAGÃO ATUAL: _____

PERÍODO TOTAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO: _____

NOTA FINAL OBTIDA NA AVALIAÇÃO: _____

DECISÃO FINAL DA COMISSÃO

- A comissão recomenda a confirmação do servidor no cargo.
 A comissão não recomenda a confirmação do servidor no cargo.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura

MANIFESTAÇÃO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

- Homologo a recomendação da Comissão, de acordo com a sua fundamentação.
 Não homologo a recomendação da Comissão, de acordo com a fundamentação anexa.

Data: ____ / ____ / ____

Defensora Pública-Geral

CIÊNCIA DO AVALIADO

Declaro estar ciente de todos os termos do presente instrumento de avaliação de desempenho.

Boas Vistas - RR, ____ de ____ de ____

Servidor Avaliado

